



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ao número de votos recebidos, para serem convocados em caso de vacância durante o mandato.

Art. 5º - As entidades não governamentais inscritas no CMAS e os conselhos das categorias dos trabalhadores da área deverão indicar um representante titular e um suplente.

I - Havendo indicação de mais instituições e/ou conselhos de classes do que vagas disponíveis conforme estabelecidas no art. 2º desta Deliberação, o CMAS convocará um fórum para eleição das representatividades, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 13h.

II - Apenas terão direito a voto os representantes de cada instituição e/ou conselho de classes que estiverem pleiteando assento e estiverem presentes no fórum.

III - Cada representante indicado votará em duas representações (entre conselhos de classes e entidades), podendo direcionar um dos votos para instituição que representa.

IV - Serão anuladas as cédulas que obtiverem dois votos na mesma representatividade, apenas um voto ou que apresentarem rasuras.

V - Em caso de empate será feita nova eleição apenas entre as representatividades empatadas, permanecendo o empate será eleita a que obtiver mais tempo de atuação.

Art. 6º - As instituições governamentais e não governamentais deverão indicar pessoas que tenham condições de contribuir com as discussões e tenham disponibilidade de participar das reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e das comissões.

Art. 7º - Após eleição dos representantes que irão compor o CMAS por meio do fórum, haverá 01 dia útil para interposição de recursos que deverá ser remetido à presidente do CMAS e entregue por escrito de forma fundamentada na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à rua Sete, 371, Centro, Chapadão do Sul – MS. O CMAS terá 01 dia útil para analisar e responder o recurso.

Chapadão do Sul/MS, 03 de dezembro de 2021.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
Presidente do CMAS



PORTARIA Nº 035/2021

*"Concede Isenção de Imposto de Renda na Fonte, para o segurado Sr. **GILBERTO LUIZ SCHMITT** e da outras providencias".*

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Ar. 1º. Conceder Isenção de Imposto de Renda ao Aposentado/Segurado Sr, GILBERTO LUIZ SCHMITT, com fundamento na Lei Federal n. 7.713/88, art. 6º, incisos XIV e XXI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios